



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-076/2025

Dispõe sobre a instalação de guaritas de ônibus por empresas privadas, mediante contrapartida de exploração de espaço publicitário.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada às empresas privadas a instalação, manutenção e conservação de guaritas de ônibus no Município de Divinópolis, mediante contrapartida de exploração de espaço publicitário nos referidos abrigos.

Art. 2º A instalação das guaritas deverá observar as normas técnicas de acessibilidade e segurança, garantindo conforto e proteção aos usuários do transporte público.

Art. 3º O espaço publicitário poderá ser explorado pela empresa responsável pela instalação pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme regulamentação a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com empresas interessadas, mediante processo de chamamento público, garantindo transparência e concorrência justa.

Art. 5º As guaritas deverão ser construídas com material resistente e possuir assentos, cobertura e sinalização adequada para melhor acomodação dos usuários, observados os padrões e critérios determinados pelo Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 6º A publicidade veiculada nos abrigos deverá respeitar as normas municipais, estaduais e federais vigentes, não podendo conter conteúdos discriminatórios, ofensivos ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 7º O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei sujeitará a empresa responsável às sanções previstas, podendo incluir multa de 5 (cinco) UPFMD, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. No caso de reincidência reiterada, poderá ocorrer a revogação da autorização de exploração do espaço publicitário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4OK**P44****LPN****PRN**